LEI Nº 1.906/1993

Reconhece como entidade de Utilidade Pública a Cáritas Diocesana de Paracatu-MG.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a CÁRITAS DIOCESANA DE PARACATU - MG.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 29 de setembro de 1993.

MANOEL BORGES ~~DE OLIVEIRA~~
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara M... Paracatu-MG

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
03 / MAR. / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG